

INSTITUTO	
Documentação	
Fonte	DOU (78-E), 51
Data	23/04/2001 Pg 9
Class.	TZD000020

PORTARIA Nº 370, DE 20 DE ABRIL DE 2001

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Decreto nº 1.775, de 8 de janeiro de 1996, e diante da proposta apresentada pela Fundação Nacional do Índio - FUNAI, objetivando a definição de limites da Terra Indígena CÔRREGO JOÃO PEREIRA, constante do processo FUNAI/BSB/0381/2000,

CONSIDERANDO que a Terra Indígena localizada nos Municípios de Itarema e Acarau, Estado do Ceará, ficou identificada nos termos do § 1º do art. 231 da Constituição Federal e inciso I do art. 17 da Lei nº 6.001, de 19 de dezembro de 1973, como sendo tradicionalmente ocupada pelo grupo indígena Tremembé;

CONSIDERANDO os termos do Despacho nº 35, de 3 de julho de 2000, do Presidente da FUNAI, publicado no Diário Oficial da União de 5 de julho de 2000 e Diário Oficial do Estado do Ceará no dia 5 de setembro de 2000;

CONSIDERANDO que no prazo de contestação fixado no art. 2º, § 8º e no art. 9º "caput", do Decreto nº 1.775/96, não houve qualquer manifestação quanto à caracterização da terra indígena, resolve:

Art. 1º Declarar de posse permanente do grupo indígena Tremembé a Terra Indígena CÔRREGO JOÃO PEREIRA, com superfície aproximada de 3.140 ha (três mil cento e quarenta hectares) e perímetro também aproximado de 32 km (trinta e dois quilômetros), assim delimitada: GLEBA 1: Superfície: 2.600 ha, Perímetro: 21 km - NORTE: Partindo do Ponto 03 de coordenadas geográficas aproximadas 03º05'28"S e 39º58'40"WGr., localizado no canto de uma cerca de arame farpado; daí, segue por uma linha seca até o Ponto 04 de coordenadas geográficas aproximadas 03º04'43"S e 39º55'49"WGr.; daí, segue por uma linha seca até o Ponto 05 de coordenadas geográficas aproximadas 03º04'54"S e 39º55'46"WGr., localizado no canto de uma cerca de arame farpado; daí segue por uma linha seca até o Ponto 06 de coordenadas geográficas aproximadas 03º04'54"S e 39º55'27"WGr., localizado junto a uma cerca de arame farpado. LESTE: Do ponto antes descrito, segue por uma linha seca até o Ponto 07 de coordenadas geográficas aproximadas 03º07'05"S e 39º55'30"WGr., localizado junto a uma cerca de arame farpado. SUL: Do ponto antes descrito, segue por uma linha seca até o Ponto 08 de coordenadas geográficas aproximadas 03º07'15"S e 39º57'09"WGr.; daí, segue por uma linha seca até o Ponto 09 de coordenadas geográficas aproximadas 03º07'32"S e 39º57'14"WGr.; daí, segue por uma linha seca até o Ponto 10 de coordenadas geográficas aproximadas 03º07'31"S e 39º57'48"WGr.; daí, segue por uma linha seca até o Ponto 11 de coordenadas geográficas aproximadas 03º07'42"S e 39º58'47"WGr.; daí, segue por uma linha seca até o Ponto 12 de coordenadas geográficas aproximadas 03º07'43"S e 39º58'52"WGr.; daí segue por em linha reta até o Ponto 13 de coordenadas geográficas aproximadas 03º07'52"S e 39º59'05"WGr., localizado na cerca de arame farpado. OESTE: Do ponto antes descrito segue por uma linha seca até o Ponto 14 de coordenadas geográficas aproximadas 03º07'12"S e 39º58'59"WGr., localizado na faixa de domínio direita de uma estrada vicinal que liga o povoado de Oriente ao de Telhas; daí segue por uma linha seca até o Ponto 03, início da descrição deste perímetro. GLEBA 2: Superfície: 540 ha, Perímetro: 11 km. NORTE: Partindo do Ponto 01 de coordenadas geográficas aproximadas 03º06'12"S e 40º00'28"WGr., localizado na faixa de domínio direita de uma estrada vicinal que segue para Acaraú; daí segue por uma linha seca até o Ponto 02 de coordenadas geográficas aproximadas 03º05'49"S e 39º59'13"WGr., localizado no canto de uma cerca de arame farpado; daí, segue por esta cerca até o Ponto 03 de coordenadas geográficas aproximadas 03º05'28"S e 39º58'40"WGr., localizado no canto de uma cerca de arame farpado. LESTE: Do ponto antes descrito, segue por esta cerca de arame farpado até o Ponto 14 de coordenadas geográficas aproximadas 03º07'12"S e 39º58'59"WGr., localizado na faixa de domínio direita de uma estrada vicinal que liga o povoado de Oriente ao de Telhas. SUL: Do ponto antes descrito, segue pela faixa de domínio direita desta estrada vicinal até o Ponto 15 de coordenadas geográficas aproximadas 03º06'54"S e 39º59'22"WGr., localizado no entroncamento com a estrada vicinal que liga o povoado de Telhas ao de Volta do Deo; daí, segue pela faixa de domínio direita da mesma estrada vicinal até o Ponto 16 de coordenadas geográficas aproximadas 03º07'01"S e 40º00'16"WGr., localizado no entroncamento da estrada vicinal que segue para Acaraú. OESTE: Do ponto antes descrito, segue pela faixa de domínio direita desta estrada vicinal até o Ponto 01, início da descrição deste perímetro. A Base cartográfica utilizada refere-se à folha: SA.24-Y-D-I e SA.24-Y-D-II; Escala 1:100.000; DSG-1972.

Art. 2º A FUNAI promoverá a Demarcação administrativa da Terra Indígena ora declarada, para posterior homologação pelo Presidente da República, nos termos do art. 19, § 1º, da Lei nº 6.001/73 e do art. 5º do Decreto nº 1.775/96.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ GREGORI